



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA MONITORIA - 2022

Pelo presente instrumento – em consonância com os artigos 211 a 214 do Regimento da UNIFAP, a Resolução nº 028, de 13/10/1994, o Edital n. 02/2021–DFCH/UNIFAP, de 13 de agosto de 2021, e demais regras institucionais aplicáveis – as partes a seguir nomeadas, de um lado, Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Diretor do Departamento de Filosofia e Ciências e Humanas/*Campus* Marco Zero, **Genival Fernandes Rocha**, e, do outro lado, o(a) discente _____, do Curso de _____, matrícula n. _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Bolsa Monitoria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BOLSISTA

A entidade Concedente aceita como Bolsista o(a) estudante acima identificado, regularmente matriculado e com frequência efetiva em seu Curso de Graduação e em dependências, observada as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas por esta Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Compromisso tem como objetivo geral propiciar ao aluno, através do Programa de Bolsa Monitoria, oportunidade de ampliar a sua formação acadêmica, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta numa determinada disciplina. Assim, o programa visa incentivar a participação do(a) aluno(a) nas atividades da Universidade, e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Bolsa Monitoria, objeto deste Termo de Compromisso, terá duração do semestre 2022.1, ou seja, até 06/12/2022, podendo ser interrompida a qualquer momento pela Concedente ou pelo Bolsista, conforme Cláusula Oitava deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada das atividades do Bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que devem ser cumpridas de forma compatível com seu horário escolar, exercendo a monitoria a critério do Professor, na disciplina de _____, do Curso de _____, obrigando-se o Bolsista a registrar presença em Folha de Frequência diariamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer mudança em relação ao horário do Bolsista deverá resultar de prévio entendimento entre a Concedente e o Bolsista, ficando ressalvada a possibilidade da bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A Concedente pagará ao bolsista a importância de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, a título de auxílio financeiro, dos recursos próprios desta IFES, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente.



CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A informação deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o Bolsista e a Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Bolsista compromete-se a:

- I. Auxiliar os Docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimentos relacionados a:
 - a. Assistência aos estudantes dos Cursos de Graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. Elaborar bimestralmente o relatório de atividades desenvolvidas; e
- V. Comunicar a Concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente a Bolsa Monitoria, quer quanto aos aspectos técnicos relacionadas a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixada no presente Termo de Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso da Bolsa Monitoria;
- II. A pedido do bolsista, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- III. No interesse da Concedente da bolsa, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias interligados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do estudante na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em mais de uma disciplina;
- VIII. Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do Bolsista.

E por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 22 de julho de 2022.

Bolsista – Monitor

CPF n. _____

Genival Fernandes Rocha
Diretor do DFCH
PORTARIA Nº 1831/2021